LEI nº 857 – de 20 de abril de 1966.

Revoga as Leis nºs 750/64, de 21.10.64 e 783/64, de 29.12.64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nºs 750/64, de 21 de outubro de 1964 e 783/64, de 29 de dezembro de 1964, que autorizou doação ao Ministério de Viação e Obras Públicas, de uma área de terra, para construção da residência do DNER e que alterou o Art. 2º e seu parágrafo da Lei 650/64.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 20 de abril de 1966.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.